

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, sediada na Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, torna público o **Processo Licitatório nº 116/2025**, realizando licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 181, de 17 de maio de 2021, LC Nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/09/2025 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 06/10/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 06/10/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 09/10/2025 às 08h59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 09/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, através do atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento, Programas de Saúde da Família (PSF) e Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.4.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, exceto para os itens 168 e 169, conforme tabela do Termo de Referência.

3.4.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76, exceto para os itens 168 e 169, conforme tabela do Termo de Referência.

4. DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 6.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Em permanecendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

12.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Montanhas/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Minuta de Declaração.

Montanhas/RN, 24 de setembro de 2025

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, destinados as necessidades do fundo municipal de saúde do Município de Montanhas/RN, através do atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento, Programas de Saúde da Família (PSF) e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e acordo com as especificações**, quantidades estimadas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - ATENÇÃO BASICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACEBROFILINA ADULTO 120ML	FRASCO	700
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	FRASCO	700
3	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	4.320
4	ACECLOFENACO CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	240
5	ACETILCISTEINA 100MG	ENVELOPE	720
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	700
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	FRASCO	700
8	ACETILCISTEINA 600MG	ENVELOPE	720
9	ACETONIDA+TRIANC INOLONA CREME 30G	BISNAGA	430
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.600
11	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	720
12	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERICO100MG	COMPRIMIDO	1.440
13	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	14.400
14	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	1.400
15	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMPRIMIDO	2.880
16	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	2.880
17	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	7.200
18	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	14.400
19	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	14.400
20	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	14.000
21	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	720
22	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FRASCO	1.400
23	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FRASCO	1.400
24	AMBROXOL 7,5MG/ML 50ML	FRASCO	360
25	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	2.160
26	AMOXICILINA 875MG	COMPRIMIDO	3.840
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+75MG SUSP 70ML	FRASCO	240
28	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG	COMPRIMIDO	2.000

29	AMPICILINA 250MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	200
30	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	1.800
31	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	200
32	ARIPIRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	2.160
33	ARIPIRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	2.160
34	ARIPIRAZOL 1MG 150ML	FRASCO	50
35	ARIPIRAZOL GTS 20MG C/ 30ML	FRASCO	25
36	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	14.400
37	ATENOLOL+CLORTA LIDON 100/25MG	COMPRIMIDO	1.440
38	ATENOLOL+CLORTA LIDON 50/12,5MG	COMPRIMIDO	1.440
39	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.440
40	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5.760
41	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	5.760
42	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	1.440
43	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML	FRASCO	360
44	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	600
45	BETAISTINA 8MG	COMPRIMIDO	600
46	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BISNAGA	1.200
47	BETAMETASONA+GE NTAMICINA CREME 30G	BISNAGA	1.200
48	BETAMETASONA+GE NTAMICINA+TOL NAFTATO + CLIOQUINOL POMADA 20G	BISNAGA	360
49	BETAMETASONA+GE NTAMICINA+TOLNAF TATO +CLIOQUINOL CREME 20G	BISNAGA	300
50	BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	36
51	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	10.800
52	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	10.800
53	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	4.000
54	BROMOPRIDA 10MG	CAPSULA	2.400
55	BRONFENIRAMINA +FENILEFRINA 2MG/5ML + 5MG/5ML	COMPRIMIDO	1.440
56	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	10.800
57	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	3.840
58	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 100ML	FRASCO	360
59	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	360
60	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	4.320
61	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	3.600
62	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	1.000
63	CETOCONAZOL+BET AMETASONA POM 30G	BISNAGA	1.000
64	CETOCONAZOL+NEO MICINA+BETAMETAS ONA CREME 30G	BISNAGA	1.440
65	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	2.400
66	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	2.880
67	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA	2.400
68	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	2.880
69	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	2.880
70	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.160

71	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	2.160
72	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.400
73	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	5.400
74	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	2.160
75	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	21.600
76	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	4.680
77	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	14.400
78	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	28.800
79	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	7.200
80	CLORETO DE POTASSIO 6% SOL. 100ML	FRASCO	360
81	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.200
82	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.200
83	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDO	360
84	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	1.440
85	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	1.440
86	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 10MG/G - 20G	BISNAGA	360
87	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G - 35G	BISNAGA	480
88	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	500
89	CODEINA+PARACETA MOL 30/500MG	COMPRIMIDO	3.600
90	CODEINA+PARACETA MOL 7,5/500MG	COMPRIMIDO	720
91	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CAPSULA	1.200
92	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG	CAPSULA	720
93	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG	CAPSULA	720
94	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	720
95	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML	FRASCO	600
96	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	240
97	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	2.160
98	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	2.160
99	DEXCLORFENIRAMIN A+BETAMETASO NA 120ML 0,4+0,05MG/ML	FRASCO	1.400
100	DICLOF DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	18.000
101	DICLOF DE SODICO 50MG	COMPRIMIDO	18.000
102	DICLOF RESINATO 15MG/ML GOTAS DE 20ML	FRASCO	480
103	DICLOFENACO SODICO+CODEINA50/ 50MG	COMPRIMIDO	720
104	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 10MG/G 60G	BISNAGA	1.500
105	DIOSMINA+HESPERID INA 450/50MG	COMPRIMIDO	2.160
106	DIOSMINA+HESPERID INA SDU 900/100MG 5G	ENVELOPE	1.440
107	DIPIRONA 300MG+ORFENADRIN A 35 MG+CAFEINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000
108	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDO	1.800
109	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	1.800
110	DIVALPROATO SODICO 125MG	CAPSULA	1.400
111	DIVALPROATO SODICO ER 250	COMPRIMIDO	1.440
112	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	COMPRIMIDO	1.440

113	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	2.160
114	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	1.080
115	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	2.880
116	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	2.880
117	EDOXABANA 30MG	COMPRIMIDO	360
118	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	180
119	ELODATEROL 2,5MCG/PUFF 4ML+INALADOR	FRASCO	12
120	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZID A 10MG/25MG	COMPRIMIDO	2.880
121	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZID A 20MG/12,5MG	COMPRIMIDO	1.440
122	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	24.000
123	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	3.600
124	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	24.000
125	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMPRIMIDO	7.200
126	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	COMPRIMIDO	7.200
127	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	4.320
128	FENOFIBRATO 200MG	CAPSULA	1.440
129	FEXOFENADINA 180MG	COMPRIMIDO	1.440
130	FIBRINOLISINA+CLO RANFENICOL 30G	BISNAGA	36
131	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.400
132	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	1.300
133	FLUTICASONA 50MCG 120DOSES AEROSOL	FRASCO	29
134	FLUTICASONA 250MG 60 DOSES AEROSOL	FRASCO	29
135	GABAPENTINA 300MG	CAPSULA	1.440
136	GABAPENTINA 400MG	CAPSULA	720
137	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	360
138	GLIBENCLAMIDA +ME TFORMINA 500/2,5 MG	COMPRIMIDO	720
139	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2 + 1000MG	COMPRIMIDO	720
140	GLIMEPIRIDA 1MG	COMPRIMIDO	1.440
141	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	2.880
142	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	2.880
143	GLIMEPIRIDA+METF ORMIDA 4+1000MG	COMPRIMIDO	720
144	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	FRASCO	600
145	HIDRIXIQUILININA SOL. OTOLOGICA DE 8ML	FRASCO	36
146	HIDROCLOROTIAZID A 50MG	COMPRIMIDO	5.400
147	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXI NA 10ML	FRASCO	400
148	HIDROXICLOROQUIN A 400MG	COMPRIMIDO	1.440
149	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.440
150	INDAPAMIDA 1.5MG	COMPRIMIDO	1.440
151	KOLLAGEN ASE C/ CLORANFENICOL POM. 30G	BISNAGA	360
152	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM 30G	BISNAGA	360
153	LAMOTRIGINA 100MG, COMPRIMIDOS DISPERSSÍVEIS	COMPRIMIDO	1.000
154	LAMOTRIGINA 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSSÍVEIS	COMPRIMIDO	1.000
155	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDOS DISPERSSÍVEIS	COMPRIMIDO	1.080
156	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	720

157	LEVANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	720
158	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	1.440
159	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.440
160	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1.440
161	LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	300
162	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.000
163	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7.200
164	LEVOTIROXINA 112MCG	COMPRIMIDO	3.600
165	LEVOTIROXINA 125MCG	COMPRIMIDO	3.600
166	LEVOTIROXINA 75 MCG	COMPRIMIDO	7.200
167	LEVOTIROXINA 88MCG	COMPRIMIDO	7.200
168	LISDEXANFETAMINA, 30 MG	COMPRIMIDO	900
169	LISDEXANFETAMINA, 50 MG	COMPRIMIDO	900
170	LISDEXANFETAMINA, 70 MG	COMPRIMIDO	900
171	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	5.400
172	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	5.400
173	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZID A 100+25MG	COMPRIMIDO	3.600
174	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	7.200
175	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMPRIMIDO	43.200
176	LOSARTANAPOTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	COMPRIMIDO	3.600
177	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2
178	MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML	FRASCO	360
179	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	7.200
180	METFORMINA XR 1GR	COMPRIMIDO	2.160
181	METFORMINA XR 750MG	COMPRIMIDO	2.160
182	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3.600
183	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.200
184	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	1.440
185	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	1.440
186	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDO	7.200
187	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISNAGA	2.400
188	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	7.200
189	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS DE 15ML	FRASCO	360
190	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	18.000
191	NISTATINA + OXIDO ZINCO POMADA 60G	BISNAGA	1.230
192	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO PARA SUSPENSAO 45ML	FRASCO	360
193	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	4.800
194	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	7.200
195	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.200
196	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	7.200
197	OLEO DE GIRASSOL+AGE DE 200ML	FRASCO	720
198	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	14.400
199	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	10.800

200	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRASCO	60
201	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	10.800
202	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	13.400
203	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	13.400
204	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	28.800
205	PARACETAMOL+COD EINA 500+30MG	COMPRIMIDO	10.080
206	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	7.200
207	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	14.400
208	PASSIFLORA 260MG	COMPRIMIDO	3.600
209	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	4.800
210	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	9.600
211	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	3.600
212	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	14.400
213	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	3.600
214	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	3.600
215	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	12.600
216	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	14.400
217	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA 100ML	FRASCO	400
218	RISPERIDONA 1MG	CAPSULA	7.200
219	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	1.800
220	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	18.000
221	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	18.000
222	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.440
223	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.440
224	ROSUVASTATINA 5MG	COMPRIMIDO	1.800
225	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.440
226	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	28.800
227	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	36.000
228	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	4.800
229	SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	1.440
230	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/ TAMPA	FRASCO	5.184
231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPA	FRASCO	6.912
232	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/ TAMPA	FRASCO	2.640
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 30ML C/ TAMPA	FRASCO	360
234	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	4.320
235	TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G	BISNAGA	360
236	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	1.200
237	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1.200
238	TRAMADOL 50MG	CAPSULA	10.800
239	TRAMADOL+PARACE TAMOL 37,5+325MG	COMPRIMIDO	1.440
240	TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO	900
241	TRAZODONA 50 MG	REVESTIDO	900
242	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	3.600
243	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	3.600
244	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	720
245	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	720

246	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	COMPRIMIDO	4.320
247	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3.600
248	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	720
249	PERICIAZINA 1%	FRASCO	1.440
250	PERICIAZINA 4%	FRASCO	1.440
251	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	720
252	MELATONINA 0,21MG	COMPRIMIDO	14.400
253	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML	FRASCO	250
254	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	14.400
255	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	2.880
256	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	2.880
257	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	960
258	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO	720
259	MELATONINA 0,21MG	FRASCO	720

LOTE 2 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD
260	ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	360
261	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	28.800
262	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	3.600
263	ACIDO FOLICO INF. 0,2MG 30ML	FRASCO	360
264	ACIDO FOLINICO, 15 MG	COMPRIMIDO	2.000
265	ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULA	10.500
266	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	10.500
267	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.880
268	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRASCO	1.440
269	ALCACHOFRA 350MG	CAPSULA	720
270	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	1.800
271	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.200
272	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.200
273	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	3.600
274	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	3.600
275	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	3.600
276	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. – 150ML	FRASCO	720
277	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	21.600
278	AMOXICILINA+CLAV ULANATO DE POTASSIO 500+125MG	COMPRIMIDO	720
279	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	21.600
280	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	24.000
281	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000
282	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	8.640
283	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.200
284	AZITROMICINA 600MG SUSP PO 15ML	FRASCO	720
285	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	14.400

286	BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	1.440
287	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	360
288	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	FRASCO	360
289	BUDESONIDA 64MCG SUSP 120 DOSES	FRASCO	360
290	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	20.000
291	CARB. DE CALCIO + COLICALCIFEROL 500MG + 400MG	COMPRIMIDO	1.080
292	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FRASCO	700
293	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	21.600
294	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	7.200
295	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500MG+200UI	COMPRIMIDO	1.440
296	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500MG+400UI	COMPRIMIDO	1.440
297	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	21.600
298	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	6.000
299	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	6.000
300	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	6.000
301	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	6.000
302	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRASCO	720
303	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	8.400
304	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	600
305	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.200
306	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	2.400
307	CLORETO DE SODIO 0,9 %, SISTEMA FECHADO, 500ML	BOLSA	3.600
308	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	FRASCO	500
309	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	7.200
310	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	18.000
311	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, 5ML	AMPOLA	240
312	DEXAMETASONA 1MG/G CR 10G	BISNAGA	3.600
313	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.880
314	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	1.440
315	DEXAMETASONA, 4MG/ML, 2,5ML	AMPOLA	2.160
316	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1.800
317	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	7.200
318	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	25.200
319	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	7.200
320	DIAZEPAM, 10MG, 2ML	AMPOLA	720
321	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3.600
322	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	30.000
323	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 10ML	FRASCO	3.600
324	DIPIRONA SODICA 500MG, 2ML	AMPOLA	3.600
325	DOBUTAMINA, 250MG, 20ML	AMPOLA	200
326	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	3.600
327	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	2.400
328	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	14.400

329	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	14.400
330	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	7.200
331	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1.440
332	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
333	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	300
334	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	10.800
335	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	18.000
336	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	720
337	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	2.880
338	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	28.800
339	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
340	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	36.000
341	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	2.880
342	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	2.160
343	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	BOLSA	2.000
344	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	3.000
345	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, 10ML	AMPOLA	2.400
346	GUACO XAROPE 100ML	FRASCO	600
347	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3.600
348	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	1.400
349	HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/ML, 1ML	FRASCO-AMPOLA	240
350	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTÂNEA, 0,25ML	AMPOLA	240
351	HIDRALAZINA 25MG	DRAGEA	2.400
352	HIDRALAZINA 50MG	DRAGEA	2.400
353	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
354	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	200
355	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO-AMPOLA	2.000
356	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO-AMPOLA	720
357	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	1.300
358	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	14.400
359	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	2.400
360	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	14.400
361	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	720
362	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	720
363	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	720
364	ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	360
365	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	720
366	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	600
367	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1.440
368	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	1.440
369	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	CAPSULA	1.440
370	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO	1.440

371	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	1.440
372	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	3.600
373	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	3.600
374	LEVOTIROXINA50MCG	COMPRIMIDO	7.200
375	LIDOCAINA GELEIA 30G	BISNAGA	720
376	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	9.600
377	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1.200
378	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	43.200
379	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	36.000
380	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	36.000
381	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, 2ML	AMPOLA	2.500
382	METOCLOPRAMIDA10MG	COMPRIMIDO	7.200
383	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	300
384	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL. 100MG/G 50G	BISNAGA	1.440
385	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML DE 120ML	FRASCO	720
386	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5.000
387	MICONAZOL CREME 28G DERMATOLOGICO	BISNAGA	600
388	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	1.200
389	MICONAZOL LOÇÃO DE 30ML	FRASCO	360
390	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	2.160
391	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	600
392	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1.800
393	NOREPINEFRINA, 8MG IV, 4ML	AMPOLA	1.080
394	NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	3.600
395	NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	3.600
396	NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	3.600
397	NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	1.800
398	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	800
399	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	28.800
400	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1.440
401	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1.440
402	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	FRASCO	3.000
403	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	28.800
404	PENICILINA 1.200.000 UI, 4ML	FRASCO-AMPOLA	1.600
405	PENICILINA G BENZATINA, 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	1.200
406	PERMETRINA 1% C/ 60ML	FRASCO	720
407	PERMETRINA 5% LOÇAO C/ 60ML	FRASCO	720
408	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	720
409	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	14.400
410	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	14.400
411	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.600
412	PROMETAZINA, 2ML	AMPOLA	720
413	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	14.400
414	SAIS P/ REIDRATAÇAO ORAL 27,9G	ENVELOPE	3.600

415	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	3.600
416	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	21.600
417	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	21.600
418	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, 500ML	BOLSA	2.000
419	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	170
420	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISNAGA	360
421	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSP. 100ML	FRASCO	1.440
422	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	3.600
423	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA 800/160MG	COMPRIMIDO	720
424	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, 10ML	AMPOLA	600
425	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, 10ML	AMPOLA	600
426	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	720
427	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	43.200
428	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 30ML	FRASCO	600
429	TIMOLOL 0,5% DE 5ML	FRASCO	120
430	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML	FRASCO	1.440
431	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CAPSULA	900
432	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CAPSULA	600
433	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	CAPSULA	300
434	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	1.800

LOTE 3- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD
435	ACET. BETAMETASONA+FOS BETA 3MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000
436	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	2.000
437	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	500
438	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	1.500
439	ADRENALINA, 1 MG/ML, IM, 1 ML	AMPOLA	1.200
440	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ML	AMPOLA	1.000
441	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 100ML	BOLSA	250
442	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 10ML	AMPOLA	28.000
443	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	500
444	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	350
445	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	300
446	AMPICILINA 1G	FRASCO/ AMPOLA	300
447	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300
448	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, 1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	2.000
449	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% 10ML	AMPOLA	200

450	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% 250ML	BOLSA	100
451	BROMOPRIDA, 10MG 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
452	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% + 8%, INJETÁVEL 4ML	FRASCO/AMPOLA	300
453	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200
454	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	4.000
455	CETOPROFENO, 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
456	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
457	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	400
458	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	BOLSA	400
459	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	500
460	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML	BOLSA	6.000
461	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML	BOLSA	8.000
462	DESLANOSIDEO, 0,2MG/ML, 2ML	AMPOLA	400
463	DIAZEPAM, 10MG, 2ML	AMPOLA	1.200
464	DICLOFENACO DE SÓDICO, 25MG/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
465	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 25MG/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
466	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, 50MG + 50MG/ML	AMPOLA	1.200
467	DIPIRONA SÓDICA 500MG, 2ML	AMPOLA	10.000
468	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
469	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700
470	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, 5ML	AMPOLA	360
471	FENOBARBITAL, 200MG, 2ML	AMPOLA	360
472	FLUCONAZOL IV, 2MG/ML, 100ML	BOLSA	250
473	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, 5ML	AMPOLA	150
474	FUROSEMIDA, 20MG/ML, 2ML	AMPOLA	2.400
475	GENTAMICINA, 40MG/ML, 2ML	AMPOLA	200
476	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	200
477	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 100ML	BOLSA	2.400
478	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, 10ML	AMPOLA	1.200
479	HALOPERIDOL, 5MG/ML, 1ML	AMPOLA	1.600
480	ISOSSORBIDA, 10MG/ML, 1ML INJ	AMPOLA	100
481	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SF 100ML	BOLSA	250
482	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, S/VASO, 20ML	FRASCO/AMPOLA	750

483	MEROPENEM, 1G	FRASCO/ AMPOLA	100
484	MEROPENEM, 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	100
485	MORFINA, 0,1MG/ML, 1ML	ESTOJO	350
486	MORFINA, 0,2MG/ML, 1ML	ESTOJO	750
487	MORFINA, 10MG, 1ML	ESTOJO	500
488	MORFINA, 1MG/ML, 2ML	ESTOJO	350
489	MOXIFLOXACINO, 1,6MG/ML, SOL. 250ML	BOLSA	50
490	NALOXONA, 0,4MG/ML, 1ML	AMPOLA	350
491	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	FRASCO/ AMPOLA	1.500
492	ONDANSETRONA DI- HIDRATADO, 2MG/ML, 2ML	AMPOLA	1.500
493	ONDANSETRONA DI- HIDRATADO, 2MG/ML, 4ML	AMPOLA	700
494	ROCURONIO, 10MG/ML, 5ML	FRASCO/ AMPOLA	50
495	SOLUÇÃO MANITOL, 20%, 250ML	BOLSA	50
496	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES, 500ML	BOLSA	1.000
497	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, 10ML	AMPOLA	250
498	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, 10ML	AMPOLA	250
499	TENOXICAN 20MG, INJ	FRASCO/ AMPOLA	1.500
500	TENOXICAN 40MG	FRASCO/ AMPOLA	3.600
501	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	300
502	TRAMADOL, 50MG/ML, 1ML	AMPOLA	1.500
503	TRAMADOL, 50MG/ML, 2ML	AMPOLA	1.000
504	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, 5 MG; B2, 2 MG, B6, 2 MG, B5, 3 MG, PP, 2 ML	AMPOLA	2.000
505	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, INJETÁVEL+FRUTOSE	FRASCO/ AMPOLA	150

LOTE 4 – INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD
506	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML, SUBCUTÂNEO	SERINGA	100
507	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEO	SERINGA	100
508	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, SUBCUTÂNEO	SERINGA	100
509	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML, SUBCUTÂNEO	SERINGA	80
510	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA, TIPO DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (COM APLICADOR)	CANETA	300

511	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA, TIPO DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (REFIL)	TUBETE	300
512	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA, TIPO DETEMIR, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (COM APLICADOR)	CANETA	150
513	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA, TIPO DETEMIR, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (REFIL)	TUBETE	150
514	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA, TIPO GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	FRASCO	700
515	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA, TIPO GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (COM APLICADOR)	CANETA	700
516	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA, TIPO GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (REFIL)	TUBETE	400
517	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA, TIPO ASPARTE, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (COM APLICADOR)	CANETA	150
518	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA, TIPO ASPARTE, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (REFIL)	TUBETE	150
519	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA, TIPO LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	FRASCO	500
520	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA, TIPO LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (COM APLICADOR)	CANETA	500
521	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA, TIPO LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML (REFIL)	TUBETE	500
522	LEITE APTAMIL HA DE 800G	LATA	40
523	LEITE APTAMIL PEPTI 800G	LATA	70
524	LEITE APTAMIL PREMIUM 1 800G	LATA	40
525	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 800G	LATA	80
526	LEITE APTAMIL PREMIUM 3 800G	LATA	40
527	FORMULA INFANTIL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. PARAMETRO DE QUALIDADE: LEITE NAN 1 CONFOR, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR CONFORME ACORDÃO TCU N° 2300/2007	LATA	40
528	FORMULA INFANTIL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. PARAMETRO DE QUALIDADE: LEITE NAN 2 CONFOR, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR CONFORME ACORDÃO TCU N° 2300/2007	LATA	40
529	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 740G. PARAMETRO DE QUALIDADE: NUTREN SENIOR OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR CONFORME ACORDÃO TCU N° 2300/2007	LATA	100

530	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. PARAMETRO DE QUALIDADE: MILNUTRI PREMIUM OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR CONFORME ACORDÃO TCU Nº 2300/2007	LATA	80
531	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. PARAMETRO DE QUALIDADE: NUTREN JÚNIOR OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR CONFORME ACORDÃO TCU Nº 2300/2007	LATA	80
532	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. PARAMETRO DE QUALIDADE: PEDIASURRE 400G OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR CONFORME ACORDÃO TCU Nº 2300/2007	LATA	20
533	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. PARAMETRO DE QUALIDADE: SUSTAGEM 400G OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR CONFORME ACORDÃO TCU Nº 2300/2007	LATA	40
534	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900G. PARAMETRO DE QUALIDADE: SUSTAGEM KIDS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR CONFORME ACORDÃO TCU Nº 2300/2007	LATA	70

LOTE 5 – MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD
535	ABS POS PARTO COM GEL C/20 UND	PACOTE	150
536	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - CAIXA COM 250 UNIDADES, MODELO HS-250	CAIXA	12
537	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	170
538	AGULHA CANETA INSULINA - 4MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	500
539	AGULHA CANETA INSULINA - 5MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	500
540	AGULHA CANETA INSULINA - 6MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	500
541	AGULHA CANETA INSULINA - 8MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	500
542	AGULHA DESC. 0,45 X 13 - (26G 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	400
543	AGULHA DESC. 0,60 X 25 - (23G 1") CX C/100 UND	CAIXA	200
544	AGULHA DESC. 0,70X 25 - (22G 1") CX C/100 UND	CAIXA	200
545	AGULHA DESC. 0,80X 25 - (21G 1") CX C/100 UND	CAIXA	100
546	AGULHA DESC. 1,00X 30 - (19G 1 1/4") CX C/100 UND	CAIXA	14
547	AGULHA DESC. 1,20X 40 - (18G 1 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	150
548	AGULHA DESC. 0,30 X13 - (30G 1/2") CX C/100 UNID	CAIXA	150
549	AGULHA DESC. 0,38 X13 - (27,5G 1/2") CX C/100 UNID	CAIXA	150
550	AGULHA DESC. 0,55 X 20 - (24G 3/4") CX C/100 UND	CAIXA	150

551	AGULHA DESC. 0,70 X 30 - (22G 1 1/4") CX C/100 UND	CAIXA	150
552	AGULHA DESC. 0,80 X 30 - (21G 1 1/4") CX C/100 UND	CAIXA	20
553	AGULHA DESC. 0,80 X 40 - (21G 1 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	80
554	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	LITRO	72
555	ALCOOL ETILICO 92,8 DE 1000ML	LITRO	100
556	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LITRO	2.000
557	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	750
558	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	600
559	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	UNIDADE	150
560	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UNIDADE	170
561	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 500ML	UNIDADE	72
562	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO	UNIDADE	30
563	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UNIDADE	30
564	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES	UNIDADE	100
565	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/VELCRO	UNIDADE	30
566	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDADE	100
567	ASSENTO ABERTO DE CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	2
568	ASSENTO ELEVADO 13 CM C/ TAMP	UNIDADE	1
569	ASSENTO ELEVADO 7 CM C/ TAMP	UNIDADE	1
570	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	3.000
571	ATADURA ELASTICA BANDAGEM 15CM	ROLO	10
572	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 200 KG	UNIDADE	20
573	BALANCA CORPORAL DIGITAL 130 KG	UNIDADE	20
574	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEON AMARELA	UNIDADE	20
575	BENGALA TIPO T DOBRAVEL	UNIDADE	2
576	BISTURI DESC. N. 10 ESTERIL	UNIDADE	100
577	BISTURI DESC. N. 21 ESTERIL	UNIDADE	100
578	BISTURI DESC. N. 22 ESTERIL	UNIDADE	100
579	BISTURI DESC. N. 23 ESTERIL	UNIDADE	100
580	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT	ROLO	80
581	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	ROLO	70
582	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	70
583	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MTS	ROLO	40
584	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 40CM X 100MTS	ROLO	30
585	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, ACESSÓRIOS 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA BASE DE KARAYA, DIÂMETRO PRÉ- CORTADA ATÉ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO DE GASES	UNIDADE	150

586	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, ACESSÓRIOS 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO ADESIVO MICROPOROSO, TIPO DE PLACA PLACA PLANA, MATERIAL DA PLACA BASE DE KARAYA, DIÂMETRO PRÉ- CORTADA ATÉ 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. ADICIONAIS COM FILTRO DE GASES	UNIDADE	150
587	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	PACOTE	150
588	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PACOTE	150
589	BOLSA P/AGUA QUENTE MEDIO 1,4 LT	UNIDADE	6
590	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAM. G	UNIDADE	6
591	CABO P/ BISTURI N 7	UNIDADE	10
592	CABO P/ BISTURI N 4	UNIDADE	15
593	CABO P/ BISTURI N 3	UNIDADE	15
594	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07 LT	UNIDADE	300
595	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	300
596	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LT	UNIDADE	300
597	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 5 LT, COM TERMÔMETRO DIGITAL E ALÇA	UNIDADE	2
598	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 15 LT, COM TERMÔMETRO DIGITAL E ALÇA	UNIDADE	2
599	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT, COM TERMÔMETRO DIGITAL E ALÇA	UNIDADE	2
600	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 1KG	PAR	4
601	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 6KG	PAR	4
602	CANULA DE GUEDEL 100MM N. 4	UNIDADE	14
603	CANULA DE GUEDEL 110MM N. 5	UNIDADE	14
604	CANULA DE GUEDEL 50MM N. 00	UNIDADE	14
605	CANULA DE GUEDEL 60MM N. 0	UNIDADE	14
606	CANULA DE GUEDEL 70MM N. 1	UNIDADE	14
607	CANULA DE GUEDEL 80MM N. 2	UNIDADE	14
608	CANULA DE GUEDEL 90MM N. 3	UNIDADE	14
609	CATETER INTRAVENOSO N. 14G	UNIDADE	300
610	CATETER INTRAVENOSO N. 16G	UNIDADE	300
611	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	UNIDADE	3.000
612	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	UNIDADE	3.000
613	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	UNIDADE	3.000
614	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	UNIDADE	3.000
615	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	UNIDADE	360
616	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UNIDADE	720
617	CINTO ARANHA ADULTO	UNIDADE	10
618	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	80
619	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML (DEGERMANTE)	LITRO	120

620	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	30
621	CLOREXIDINA 1% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	120
622	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	80
623	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	80
624	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO MEDIO	UNIDADE	7
625	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO GRANDE	UNIDADE	7
626	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	50
627	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	36
628	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	36
629	COLCHAO DE AGUA ARTICULADO TAM. 1,90 CM X 0,90CM	UNIDADE	2
630	COLCHAO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UNIDADE	10
631	COLCHAO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UNIDADE	5
632	COLETOR DE URINA INF MASCULINO C/10 UND	PACOTE	100
633	COLETOR DE URINA AD 2 LT C/100 UND TIPO SACO	PACOTE	100
634	COLETOR ESTERIL 80ML S/ PÁ	UNIDADE	1.000
635	COMADRE DE PLASTICO 2500ML	UNIDADE	30
636	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/ 500 UND 9 FIOS	PACOTE	1.200
637	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO - TIPO QUEIJO 8 CAMADAS 13 FIOS POR CM² - LARGURA DE 90CM - COMPRIMENTO 91M	ROLO	1.000
638	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F C/10 UND	PACOTE	7.200
639	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	360
640	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	200
641	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	300
642	CREME DE BARREIRA BISNAGA 100 GR.	UNIDADE	72
643	CREME DE BARREIRA BISNAGA 50 GR.	UNIDADE	100
644	CURATIVO TIPO HIDROGEL COM REVESTIMENTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 5 CM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	UNIDADE	72

645	CURATIVO CARVAO ATIV. E PRATA 10,5X10,5CM	UNIDADE	72
646	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X10CM	UNIDADE	72
647	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X20CM	UNIDADE	72
648	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTERIL	UNIDADE	60
649	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 7,5 X12CM	UNIDADE	72
650	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNIDADE	72
651	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	UNIDADE	20
652	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 20 CM	UNIDADE	20
653	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM	UNIDADE	20
654	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - 5L	UNIDADE	15
655	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO, SONDA MASCULINA TIPO CAMISINHA	UNIDADE	400
656	DISPOSITIVO P/ TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA	UNIDADE	200
657	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	UNIDADE	36
658	DISPLAY DE PAREDE P/ FOLHA A4, MATERIAL 100% ACRÍLICO (PARA EXPOR AVISOS, COMUNICADOS, GRÁFICOS).	UNIDADE	50
659	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	11.520
660	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM FILTRO DE ENTRADA DE AR COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	200
661	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	800
662	EQUIPO MULTIVIASC/ 2 VIAS	UNIDADE	1.800
663	ESCOVA C/ CLOREXIDINA A 2%	UNIDADE	50
664	ESCOVA CERVICAL ESTERIL CX/100	PACOTE	43
665	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL CX/100	PACOTE	43
666	ESCOVA P/LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS C/CERDAS EM NYLON (KIT C/5 UNIDS)	KIT	5
667	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO BRONCODILATADOR EM FORMATO ANATÔMICO, USO ADULTO E INFANTIL, ACOMPANHA DE MÁSCARA MALEÁVEL, DE TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL.	UNIDADE	50
668	ESTETOSCOPIO DUO- SONIC	UNIDADE	29
669	ETER ALCOLIZADO DE 1000ML 35%	LITRO	43
670	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	25
671	FIO NYLON 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	14
672	FIO NYLON 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	14
673	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	14
674	FIO ALGODAO 0-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	14
675	FIO ALGODAO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	14
676	FIO ALGODAO 3-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	2

677	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	2
678	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	2
679	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	2
680	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	2
681	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	2
682	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	2
683	FIO POLIPROPILENO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	2
684	FIO POLIPROPILENO 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	4
685	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	4
686	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	4
687	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	7
688	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	7
689	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	7
690	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	7
691	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	7
692	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	4
693	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	400
694	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	40
695	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	700
696	FITA METRICA C/ CALCULO DE IMC	UNIDADE	10
697	FIXADORESTERIL PARA CATETER PERIFERICO FIX 5CM 7,4 COM 100UND	CAIXA	10
698	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UNIDADE	14
699	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	PACOTE	1.200
700	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M - C/8 UND	PACOTE	500
701	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XGG/ 7 UND	PACOTE	500
702	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G - C/8 UND	PACOTE	500
703	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P - C/9 UND	PACOTE	500
704	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	720
705	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	720
706	GARROTE COM TRAVA INFANTIL 33X2,5CM FLEBOTOMIA	UNIDADE	43
707	GARROTE MODELO ADULTO – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTÉM 01 UNIDADE ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE FLEXIBILIDADE: 1:1.5 - 1:2.0, REVERSÃO DA FLEXIBILIDADE: ≥ 90% - TENSÃO: ≥50N - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO EM PVC) E ELÁSTICO – COM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL - LIVRE DE LÁTEX - DIMENSÕES: TAMANHO ADULTO: COMPRIMENTO: 400MM ± 10MM; LARGURA: 25MM ± 1MM	UNIDADE	12

708	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ROLO	500
709	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5 CM COM PHMB	UNIDADE	1.440
710	GEL PARA ULTRA/ECG DE 250ML	UNIDADE	100
711	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	UNIDADE	5
712	GLICOSÍMETRO LITE AUTOCODIFICADO, COM REFLECTÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL, PERMITE A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA DENTRO DO MONITOR) E 8 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR)	UNIDADE	500
713	GLUTARALDEIDO PRONTO USO DE 1000ML	LITRO	30
714	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PACOTE	40
715	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO 1KG	PAR	1
716	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO 2KG	PAR	1
717	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO 3KG	PAR	1
718	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO 4KG	PAR	1
719	IMOBILIZADOR DE CABECA COUXINHO	UNIDADE	7
720	IMOBILIZADOR DORSAL KED - ADULTO	UNIDADE	12
721	KIT OBSTETRICO SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS C/12 ENVELOPE	CAIXA	14
722	KIT CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO AUTOCLAVÁVEL	KIT	5
723	LAMINA BISTURI DESC. N. 10 CX C/ 100 UND	CAIXA	14
724	LAMINA BISTURI DESC. N. 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	29
725	LAMINA BISTURI DESC. N. 15 CX C/ 100 UND	CAIXA	29
726	LAMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100 UND	CAIXA	14
727	LAMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100	CAIXA	29
728	LAMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND	CAIXA	14
729	LAMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND.	CAIXA	29
730	LAMINA BISTURI DESC. N. 24 CX C/ 100 UND.	CAIXA	29
731	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	144
732	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 0 (CURVA)	UNIDADE	5
733	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 01 (CURVA)	UNIDADE	5
734	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 02 (CURVA)	UNIDADE	5
735	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 03 (CURVA)	UNIDADE	5
736	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 04 (CURVA)	UNIDADE	5
737	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 05 (CURVA)	UNIDADE	5
738	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MILLER 0 (RETA)	UNIDADE	5
739	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MILLER 00 (RETA)	UNIDADE	5

740	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MILLER 01 (RETA)	UNIDADE	5
741	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MILLER 02 (RETA)	UNIDADE	5
742	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MILLER 03 (RETA)	UNIDADE	5
743	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MILLER 04 (RETA)	UNIDADE	10
744	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX/100 PECAS	CAIXA	7
745	LANCETA DESCARTAVEL P/ LANCETADOR 28G CX C/100	CAIXA	360
746	LANCETA DESCARTAVEL COM PONTA RETRATIL ESTERIL CALIBRE 28G CX/100	CAIXA	600
747	LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LAMINAS CURVAS E RETAS E CABO INFANTIL E ADULTO	KIT	4
748	LENÇOL LAVÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO 2,00X0,91	PACOTE	500
749	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 92 LTS	UNIDADE	16
750	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 65 LTS	UNIDADE	16
751	LUGOL 2% FORTE SCHILLER 1000 ML IODO 20/ML+IODETO	LITRO	2
752	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/TALCO TAM. P C/100 UND	CAIXA	10
753	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CAIXA	700
754	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CAIXA	720
755	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/TALCO TAM. M C/100 UND	CAIXA	10
756	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	PAR	600
757	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	2.880
758	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	PAR	2.880
759	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5	PAR	720
760	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM G	CAIXA	120
761	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM M	CAIXA	120
762	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM P	CAIXA	120
763	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM PP	CAIXA	36
764	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	20
765	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	UNIDADE	10
766	MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	20
767	MANTA TERMICA 2,10 X 1,40 ALUMINIZADA	UNIDADE	15
768	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO	UNIDADE	20
769	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UNIDADE	20
770	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	60
771	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	60
772	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL MEDIA	PAR	2
773	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL GRANDE	PAR	2

774	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL PEQUENA.	PAR	2
775	MULETA CANADENSE FIXA	PAR	2
776	OLIVA P/ESTETOSCOPIO S/ROSCA	UNIDADE	10
777	ORGANIZADOR PARA GAZES DE 04 GAVETAS GRANDE	UNIDADE	5
778	ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS DE 04 GAVETAS PEQUENAS	UNIDADE	10
779	ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS DE 20 A 30 GAVETAS PEQUENAS	UNIDADE	3
780	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL. USO: ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS DE IDADE, TELA OLED, 2 PILHAS AAA 1.5V, CICLO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOR QUE 12 SEGUNDOS.	UNIDADE	20
781	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL. USO: INFANTIL, TELA OLED, 2 PILHAS AAA 1.5V, CICLO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOR QUE 12 SEGUNDOS.	UNIDADE	10
782	PAPAGAIO 26 X 15CM CAPACIDADE DE 1000ML - INOX	UNIDADE	3
783	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	3
784	PAPEL INDICADOR DE PH DUOTEST – ESCALA DE 5 A 8 PH – GRADUAÇÃO 0,3 PH – COM DUPLA FAIXA DE LEITURA – COM ROLO DE 4M X 7MM	ROLO	12
785	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50CM X 50MT	ROLO	360
786	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70CM X 50MT	ROLO	360
787	PAPEL TOALHA BRANCO 1.000 FLS 100% CELULOSE	PACOTE	200
788	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	40
789	PHMB SABONETE ANTISSEPTICO 1000ML	UNIDADE	20
790	PHMB LOCAO BISNAGA 200ML	UNIDADE	24
791	PHMB SOL. AQUOSA 350ML	UNIDADE	30
792	PINÇA ADSON COM SERRILHA 15 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	10
793	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM EM AÇO INOX	UNIDADE	10
794	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM EM AÇO INOX	UNIDADE	10
795	PINÇA CHERON 24CM EM AÇO INOX	UNIDADE	10
796	PINÇA CHERON ESTERIL	UNIDADE	6
797	PINÇA KELLY CURVA 16CM EM AÇO INOX	UNIDADE	10
798	PINÇA KELLY RETA 16CM EM AÇO INOX	UNIDADE	10
799	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM EM AÇO INOX	UNIDADE	10
800	PONTEIRA AZUL 200- 1000 UL PCT C/1000 UND	PACOTE	10
801	PONTEIRA AMARELA 0-200UL PCT C/1000 UND	PACOTE	10
802	PORTA LAMINA PLASTICO CAPACIDADE 03 LAMINAS	UNIDADE	100
803	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	15
804	POVIDINE ALCOOLICO TINTURA 1L	LITRO	14
805	POVIDINE DEGERMANTE DE 1000ML	LITRO	100
806	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	UNIDADE	2

807	SABONETE ANTI SEPTICO COM TRICLOSAN 0,5 % 5 L	GALÃO	14
808	SABONETE CREMOSO 5L	GALÃO	10
809	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 30LT C/100 UND	PACOTE	150
810	SCALP N. 25G INTRAVENOSO	UNIDADE	3.000
811	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10ML S/AGULHA	UNIDADE	3.600
812	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML S/AGULHA	UNIDADE	3.600
813	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5ML S/AGULHA	UNIDADE	3.600
814	SERINGA 60ML BICO CATETER S/AGULHA	UNIDADE	12
815	SERINGA 0,5ML P/ INSULINA C/AGULHA - 0,6 X 0,25MM - 23G 1"	UNIDADE	3.600
816	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,30 X 13 (30,0G 1/2")	UNIDADE	3.600
817	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,38 X 13 (27,5G 1/2")	UNIDADE	3.600
818	SERINGA 3MLC/AGULHA 25 X 6	UNIDADE	3.600
819	SERINGA PARA INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE REGISTRA COM PRECISÃO DOSES PARES E ÍMPARES DE INSULINA PARA PRESCRIÇÃO DE ATÉ 50 UNIDADES POR APLICAÇÃO	UNIDADE	720
820	SERINGA PARA INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE REGISTRA COM PRECISÃO DOSES PARES E ÍMPARES DE INSULINA PARA PRESCRIÇÃO DE ATÉ 30 UNIDADES POR APLICAÇÃO	UNIDADE	720
821	SERINGA PARA INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADE REGISTRA COM PRECISÃO DOSES PARES E ÍMPARES DE INSULINA PARA PRESCRIÇÃO DE ATÉ 100	UNIDADE	720
822	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/BALAO	UNIDADE	50
823	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	UNIDADE	50
824	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM C/BALAO	UNIDADE	50
825	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO C/BALAO	UNIDADE	50
826	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	UNIDADE	50
827	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	UNIDADE	50
828	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	UNIDADE	50
829	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALAO	UNIDADE	50
830	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	UNIDADE	50
831	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	UNIDADE	50
832	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	UNIDADE	50
833	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO	UNIDADE	50
834	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 16FR/5ML	UNIDADE	12
835	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 20FR/20ML	UNIDADE	12
836	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 24FR/20ML	UNIDADE	12
837	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 12FR/5ML	UNIDADE	12

838	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 14FR/5ML	UNIDADE	12
839	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 18FR/20ML	UNIDADE	12
840	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 22FR/20ML	UNIDADE	12
841	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 20	UNIDADE	120
842	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N.4	UNIDADE	12
843	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N.6	UNIDADE	60
844	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N.8	UNIDADE	720
845	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 10	UNIDADE	240
846	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 12	UNIDADE	552
847	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 14	UNIDADE	552
848	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 16	UNIDADE	552
849	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 18	UNIDADE	552
850	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 10 FR 03- 05ML	UNIDADE	120
851	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16 FR 15- 30ML	UNIDADE	552
852	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24 FR 15- 30ML	UNIDADE	552
853	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06 FR	UNIDADE	20
854	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	20
855	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 FR	UNIDADE	20
856	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	60
857	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 10	UNIDADE	50
858	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 14	UNIDADE	50
859	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 18	UNIDADE	50
860	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 20	UNIDADE	50
861	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 22	UNIDADE	50
862	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 04	UNIDADE	15
863	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 06	UNIDADE	15
864	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 12	UNIDADE	60
865	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 20	UNIDADE	60
866	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 24	UNIDADE	60
867	SONDA URETRAL N.04	UNIDADE	120
868	SONDA URETRAL N.06	UNIDADE	432
869	SONDA URETRAL N.08	UNIDADE	432
870	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	120
871	SONDA URETRAL N.12	UNIDADE	840
872	SONDA URETRAL N.20	UNIDADE	60
873	SONDA URETRAL N.22	UNIDADE	25
874	SONDA URETRAL N. 24	UNIDADE	25
875	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 13 LT	UNIDADE	14
876	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 20 LT	UNIDADE	14
877	SUPORTE MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS C/ CESTA	UNIDADE	2
878	TELA INORGANICA CIRURGICA 10CM X 10CM	UNIDADE	2
879	TELA INORGANICA CIRURGICA 30,5CM X 30,5CM	UNIDADE	2
880	TERMÔMETRO CLINICO, COM INDICADOR DE TROCA DE BATERIA, MEDIÇÃO ORAL/RETAL/AXILAR , DESLIGAMENTO	UNIDADE	150

	AUTOMÁTICO, PODE SER DESINFETADO, COM SINAL SONORO, À PROVA D'ÁGUA		
881	TESOURA IRIS 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	12
882	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	2.000
883	TORNEIRA 03 VIAS LUER LUCK	UNIDADE	240
884	TUBO VACUO 5ML GEL ATIVADO TAMPA AMARELA	RACK	24
885	TUBO VACUO 4ML CITRATO TAMPA AZUL - C/100 UNIDADES	RACK	24
886	TUBO DE SILICONE N. 200 C/15 MT	UNIDADE	6
887	TUBO DE SILICONE N. 201 C/15 MT	UNIDADE	6
888	TUBO DE SILICONE N. 203 C/ 15 MT	UNIDADE	6
889	UMIDIFICADOR C/FRSC 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	UNIDADE	15

LOTE 6 – INSUMOS LABORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD
890	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG, IGM E ANTÍGENO NS1, CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	10
891	TESTE RÁPIDO DE ZIKA IGG/IGM, CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	10
892	TESTE RÁPIDO H.PYLORI, CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	10
893	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA IGM/IGG, CX COM 30 UNIDADES	CAIXA	10
894	TESTE RÁPIDO PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO), CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	10
895	TESTE RÁPIDO RUBÉOLA IGG/IGM, CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	10
896	TESTE RÁPIDO TROPONINA, CX COM 30 UNIDADES	CAIXA	10

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço Podendo ser prorrogada por igual período.*

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos essenciais à população do Município de Montanhas/RN, conforme preconiza o princípio da integralidade do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O abastecimento regular da rede municipal de saúde é fundamental para assegurar a eficácia dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento, Programas de Saúde da Família (PSF) e demais programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A falta desses insumos compromete diretamente o tratamento dos pacientes, podendo causar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e consequente sobrecarga do sistema.

Além disso, a aquisição busca cumprir metas estabelecidas em programas federais e estaduais de saúde pública, assegurar o atendimento de prescrições médicas, e evitar a descontinuidade de tratamentos, especialmente para doenças crônicas, infecciosas, transtornos mentais e agravos de notificação compulsória. Ressalta-se que a contratação também é necessária diante da insuficiência dos estoques atuais e da impossibilidade de produção ou fornecimento direto por meio de consórcios ou parcerias intermunicipais em tempo hábil, sendo, portanto, essencial a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos medicamentos listados.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- A empresa contratada deverá estar devidamente constituída e autorizada a exercer atividade compatível com o objeto da contratação.
- Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária.

4.2. Qualificação Técnica

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior de medicamentos e/ou insumos para órgãos públicos ou instituições de saúde.
- Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente (VISA/ANVISA).
- Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, emitida pela ANVISA.

4.3. Qualidade dos Produtos

- Todos os medicamentos e insumos deverão possuir registro válido na ANVISA e observar as normas da legislação sanitária vigente.
- Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com rotulagem legível, contendo número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando justificado tecnicamente.
- Os insumos médico-hospitalares deverão atender aos padrões de qualidade e certificações exigidos pela legislação vigente.

4.4. Condições de Entrega

- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou total, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no local indicado, em horário comercial.
- O transporte e manuseio deverão seguir as boas práticas de armazenamento e distribuição, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.

4.5. Prazo de Entrega

- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos em a **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da nota de empenho, conforme estabelecido no edital/contrato.

4.6. Garantia e Substituição

- Caso seja identificada qualquer irregularidade nos produtos entregues a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

Da Subcontratação

- 5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

- 5.2. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo para Entrega dos bens é de 7(sete) dias úteis Corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 3 **(três)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS.

Justificativa: A adjudicação por lote, com o devido agrupamento de itens, permite maior eficiência e racionalização no processo licitatório, pois:

Competitividade e economicidade: o agrupamento de itens de natureza semelhante favorece propostas mais vantajosas, uma vez que os fornecedores conseguem otimizar custos logísticos e operacionais, refletindo em melhores preços globais.

Padronização e qualidade: ao reunir itens correlatos, assegura-se maior uniformidade na entrega, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica ou variações de qualidade entre fornecedores distintos.

Gestão contratual mais eficiente: a contratação por lotes reduz a quantidade de contratos e facilita o acompanhamento, a fiscalização e a execução, diminuindo a complexidade administrativa.

Portanto, a adjudicação por lote com agrupamento de itens apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar economicidade, eficiência administrativa e padronização no atendimento da necessidade pública.

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação

8.5.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será definido após a realização de pesquisa mercadológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ SILVA
Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO**
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO * ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA
ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA
ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E
EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES
NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº XX/XXXX, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em XX/XX/XXXX, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG Nº: XXXXXXXXXXXXX	CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ XXXXXX	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/XXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN - PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº **171.907** – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº **434.682.927-91**, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RN** – CEP: **XXXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, ficam denominadamente contratados de acordo com o Processo Licitatório **XXX/XXXX**, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº **XXX/XXXX**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Montanhas/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto ora acordado será executado em regime da contratação direta.

2.2 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

2.3.1 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização do mesmo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

2.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, referente aos itens relacionados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX X	XXX XX	XXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura até **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, terá 02 (Dois) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

5.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

- I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
- II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

5.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

5.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

7.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

7.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

7.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; **AÇÃO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; **NATUREZA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; **FONTE:** XXXXXXXXXXXXXXXX; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – CONTRATADO:

9.1.1 – Dos direitos:

a) Perceber seus pagamentos, de acordo com o estipulado na cláusula terceira, deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Municipal;

9.2.1 – Das Obrigações:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

d) - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

- e) - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f) - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h) - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- i) - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j) - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.2 – CONTRATANTE:

9.2.1 – Dos direitos:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- b) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.2.2 – Das obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- d) - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração Municipal: De acordo com os casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2 – Por acordo das partes:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

- a) Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedado a antecipação do pagamento, sem a contraprestação da obrigação;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da conta – prestação pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, caso aconteça:

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub-item 11.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Montanhas/RN, XX de XXXXX de XXXXX.

ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO